LEI ORDINÁRIA Nº 1538, DE 29 DE JANEIRO 2004

Institui feriado no Estado do Acre o dia 23 de janeiro, como Dia dos Evangélicos.

Data de Criação
29/01/2004

Data de Publicação
30/01/2004

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8719, de 30/01/2004

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Programas Sociais

Autoria

- Deputado Helder Paiva

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.538, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

Institui feriado no Estado do Acre o dia 23 de janeiro, como o dia dos Evangélicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído feriado no Estado do Acre o dia 23 de janeiro, em homenagem aos evangélicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de janeiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre